

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES VOLUNTÁRIAS/OS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL “CURSINHO PRÉ-UNIVERSITÁRIO POPULAR NOS CUNIs DA UFSB” - 04/2022

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução n. 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno para seleção de docentes voluntárias/os para atuação no Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular nos Colégios Universitários da UFSB, direcionado para a orientação das/os estudantes bolsistas na condução de aulas preparatórias para o ENEM especificamente nas escolas públicas estaduais onde funcionam os CUNIs.

A proposta deste edital ancora-se no inciso VIII do art. 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas pactuações do FORPROEX, no Plano Orientador da UFSB, na missão institucional, nas metas definidas no PDI, no PDU e no planejamento tático-operacional da Proex.

2. BASE LEGAL

2.1 A [Resolução nº 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB.

2.2 A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

2.3 A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012).

2.4 A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

2.5 O acordo de Cooperação Técnica entre a UFSB e o Estado da Bahia, bem como convênios com os municípios onde estão instalados os CUNIs.

2.6 A [Resolução nº 03/2022](#), que estabelece regras para a retomada gradual às atividades acadêmicas presenciais de graduação e pós-graduação na UFESB.

2.7 O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – 2020-2024) da UFESB.

3. DA FINALIDADE

3.1 Este edital visa selecionar docentes voluntárias/os da UFESB para atuarem como orientadoras/es nos Colégios Universitários da UFESB, no Programa Institucional Pré-Universitário Popular, contribuindo com estudantes bolsistas de sua área de formação/atuação.

3.2 As orientações a serem desenvolvidas terão foco nas áreas de conhecimento da prova do Enem: Linguagens Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias.

3.3 Entende-se por "Extensão Universitária" o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária (2012/Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX): processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Selecionar 4 (quatro) docentes voluntárias/os para orientar estudantes bolsistas das Licenciaturas Interdisciplinares, Licenciatura em História ou outros cursos da UFESB, no âmbito do Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular nos Colégios Universitários, destinado a atender estudantes das escolas públicas dos municípios onde estão instalados os CUNIs, que já tenham concluído ou estejam em fase de conclusão do Ensino Médio e que desejam se preparar para o ingresso no ensino superior por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.2 Objetivos Específicos

4.2.1 Estimular iniciativas de Extensão que promovam ou consolidem a interação com o ensino básico praticado nas escolas públicas dos territórios de abrangência da UFESB.

4.2.2 Contribuir para a formação profissional e cidadã da/o discente de graduação em Licenciaturas Interdisciplinares e Licenciatura em História da UFSB ou outros cursos, por meio de orientação especializada em sua participação no Programa Institucional de Extensão Cursinho Pré-Universitário Popular, a ser desenvolvido nos Colégios Universitários da UFSB.

4.2.3 Apoiar o processo de ensino e aprendizagem, mobilizando esforços conjuntos no enfrentamento dos desafios impostos à sociedade pela pandemia da COVID-19.

4.2.4 Apoiar projetos que reafirmem a concepção da extensão universitária enquanto promotora da interação transformadora entre universidade e sociedade e sua indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

4.2.5 Fortalecer a imagem institucional, por meio da presença da comunidade da UFSB nas escolas públicas onde funcionam os CUNIs, favorecendo a interação entre pré-universitárias/os e universitárias/os, publicizando os cursos e demais atividades disponibilizadas pela instituição.

4.2.6 Contribuir para a qualificação da formação dos/as licenciandos/as, por meio da participação em atividade de extensão como educadores/as, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade diante dos desafios apresentados pelo cenário atual, de agravamento das desigualdades sociais.

5. DO PERFIL DE VAGAS

5.1 Serão 4 (quatro) vagas para docentes da UFSB, conforme sua área de formação/atuação.

5.1.1 Poderão ser acolhidas/os mais docentes voluntárias/os, caso haja interessadas/os com perfil.

5.2 As/Os docentes selecionadas/os terão a responsabilidade de orientar a as/os estudantes de todos os CUNIs, no que diz respeito a sua área de formação/atuação, independentemente de sua lotação.

5.2.1 As orientações poderão ocorrer de modo presencial, remoto ou híbrido, conforme disponibilidade da/o docente.

Área	Perfil	Vagas
Linguagens Códigos e suas Tecnologias	Formação em Letras ou áreas afins, com atuação nas Lis da UFSB	1
Ciências Humanas	Formação em qualquer área das Ciências	1

e suas Tecnologias	Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Formação em cursos da Grande Área das Ciências da Natureza	1
Matemática e suas Tecnologias	Formação em Matemática ou áreas afins	1

5.3 Serão locais de atuação das/os docentes voluntárias/os:

5.3.1 No *Campus* Jorge Amado: CUNI de Itabuna, no Complexo Integrado de Educação de Itabuna (CIEI); CUNI de Coaraci, no Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão; CUNI de Ibicaraí, no Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães; e CUNI de Ilhéus, no Colégio Estadual Estado do Ceará (CEEC).

5.3.2 No *Campus* Paulo Freire: CUNI Teixeira de Freitas, no Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa; CUNI de Itamaraju, no Complexo Integrado de Educação (CIEI); e CUNI de Posto da Mata, no Colégio Estadual Eraldo Tinoco.

5.3.3 No *Campus* Sosígenes Costa: CUNI Porto Seguro, no Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro; CUNI de Santa Cruz de Cabrália, no Colégio Estadual Terezinha Scaramussa; e CUNI de Eunápolis, no Colégio Estadual Armando Ribeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DA/O DOCENTE VOLUNTÁRIA/O

6.1 Orientar todas/os discentes envolvidas/os com o Programa em qualquer *campus* ou CUNI;

6.2 Orientar o planejamento e a execução das aulas a serem ministradas pelas/os discentes;

6.3 Participar das reuniões pedagógicas do Programa sempre que convocada/os;

6.4 Cadastrar sua participação como projeto de extensão no sistema de gestão de atividades acadêmica no módulo extensão como parte do Programa Institucional;

6.5 Zelar pelas normas de segurança sanitária durante os encontros presenciais: uso de máscaras e álcool, distanciamento entre as pessoas.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIAS/OS

7.1 O processo de seleção de docentes voluntárias/os consistirá em:

7.1.1 Inscrição

7.1.2 Análise documental

7.2 Todas as etapas do processo seletivo das/os voluntárias/os serão executadas por uma comissão constituída por servidoras/es da Proex e da DEA/Progeac, além da Coordenação de Articulação dos CUNI.

7.3 A comissão deverá ser portariada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As/Os candidatas/os a voluntárias/os deverão preencher e encaminhar a documentação exigida para o endereço eletrônico proex@ufsb.edu.br com título da mensagem INSCRIÇÃO DOCENTE VOLUNTÁRIA/O.

8.2 Na mensagem de inscrição será obrigatório o envio dos seguintes documentos: currículo Lattes e, caso haja, relato com experiências pregressas em Cursinhos Pré-Universitários ou afins à proposta deste edital.

8.3 Não serão aceitas inscrições fora do período previsto para a etapa das inscrições.

8.4 A Proex e a Progeac não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos durante a inscrição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Serão homologadas as inscrições das/os candidatas/os que cumprirem todas as exigências constantes neste Edital.

9.2 O resultado das homologações seguirá cronograma constante neste Edital, que deverá ser publicado na página da Proex, no site institucional da UFSB.

9.3 Competirá às/aos candidatas/os observar o cronograma e ficarem atentas/os às publicações e demais comunicações atinentes a este Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os resultados de todas as etapas serão divulgados conforme cronograma no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proex).

10.2 Os recursos quanto aos resultados parciais deverão ser encaminhados nos prazos estabelecidos para o endereço eletrônico proex@ufsb.edu.br com título da mensagem: recurso/Edital 04/2022.

10.3 A Proex e a Progeac não se responsabilizarão e não avaliarão recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10.4 O recurso (pedido de reconsideração) será apreciado pela comissão de seleção e, eventualmente, poderá ser analisado pela Proex e/ou pela Progeac.

10.5 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta chamada.

10.6 Não serão aceitos documentos adicionais exigidos nesta chamada e não enviados na fase de submissão.

10.7 Não haverá reapreciação dos recursos.

11. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	06/04/2022
Período de inscrições	07/04/2022 a 20/04/2022
Divulgação das inscrições homologadas	29/04/2022
Prazo para interposição de recursos	03 a 04/05/2022
Resultado da análise dos recursos	06/05/2022
Divulgação do resultado final	10/05/2022
Reunião de organização do trabalho com a coordenação geral do Programa de Extensão	Semana de 24/05/2022 (horário a combinar)
Início das atividades	01/06/2022
Prazo para apresentação do relatório final das atividades	30 dias após a data final de execução

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais o/a candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de

contas do edital ou ainda para verificação da participação das/os bolsistas.

12.4 A Coordenação Geral do Programa ou a Proex emitirá declaração de participação individual ao final da vigência das atividades.

12.5 Para situações não previstas na presente chamada, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais já praticados na UFSB.

12.6 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Proex e pela Progeac.

12.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: proex@ufsb.edu.br

Itabuna-Ba, 06 de abril de 2022.



Lilian Reichert Coelho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Francesco Lanciotti Jr.

Pró-Reitor de Gestão Acadêmica